



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 17/10/19

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Cláudio Anderson

para relatar

Em

Cláudio Anderson
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 39/2019, ENCAMINHADO ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº 46/GG, QUE:

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RELATOR: Deputado JOÃO MADISON

1 – RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo estadual encaminhou para apreciação desta Casa a presente proposição que tem como objetivo a reflexão, quanto a agilidade nos processos de adoção, a promoção de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema com a realização de debates palestras e seminários, e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes em todo o estado.

O autor visa promover o esclarecimento acerca das implicações envolvidas no processo de adoção através de discussões com o poder público e a sociedade civil organizada com vistas a estimular a adoção.

Esse é o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

De início, verifico que a iniciativa da presente proposição ocorreu nos termos do art. 75 da Constituição Estadual, não havendo, nesse caso, inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Por fim, afirmo não ter encontrado, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Destarte, manifesto-me pela aprovação dessa proposição com emenda, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 04 de novembro de 2019.

Deputado **JOÃO MADISON**
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM: 04/11/19
02/10/2019
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça

HE

COMISSÃO